



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

GUABIJU - RS
Nº 1959
PROTOCOLO
04/01/26

PROJETO DE LEI Nº. 03/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ampliar o número de vagas do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CC-4 e da Função Gratificada de Chefe de Seção – FG-1, no quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o número de vagas do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CC-4 e da Função Gratificada de Chefe de Seção – FG-1, no quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 2º Fica ampliado de um para três, o número de vagas do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CC-4, do quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 3º Fica ampliado de dois para quatro, o número de vagas da Função Gratificada de Chefe de Seção – FG-1, do quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

Art. 4º É parte integrante da presente Lei, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



Guabiju/RS, 03 de fevereiro de 2026.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº. 03/2026, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo de ampliar o número de vagas do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CC-4 e da Função Gratificada de Chefe de Seção – FG-1, constantes no quadro de cargos e funções públicas do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 288, de 15 de setembro de 1993.

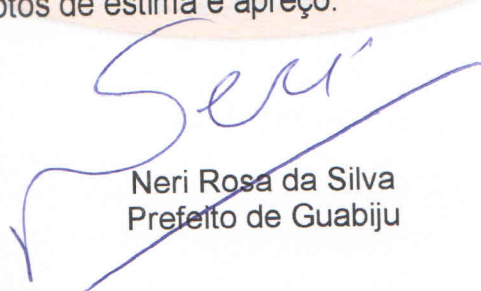
O projeto amplia duas vagas de cada um dos cargos, que poderão vir a ser preenchidos em caso de necessidade da municipalidade.

Ainda, para servir de base para o impacto orçamentário-financeiro, está se utilizando da redução do número de vagas de Operador de Máquinas efetivada na Lei Municipal nº 1645/2025.

Segue em anexo impacto orçamentário para adequação orçamentária e financeira para a finalidade proposta.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

**MUNICÍPIO DE: GUABIJU –RS.
IMPACTO FINANCEIRO**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de ampliar o número de vagas do cargo em comissão de diretor de secretaria CC4 e da função gratificada de chefe de seção FG1, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Meses 2026	2027	2028
	+ 13º		
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	74.600,16	92.572,01	97.200,61
T O T A I S =====>			
Mecanismo de Compensação	<input checked="" type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: a metodologia de cálculo utilizada como parâmetros: 1º.exercício calculado, 13º.proporcional e Encargos sociais, 2º.exercício reajuste 5 % e 3º.exercício reajuste de 5,00% (12 meses , 13º.salário, 1/3 abono de férias e Encargos sociais).

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal conforme o seguinte programa governamental:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Programa:	002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal.
Ação:	Manutenção da Secretaria de administração, saúde.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

() A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa:	002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo:	.Garantir o funcionamento das a tividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração
Ação	Manutenção da Secretaria Da administração e saúde

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

() A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações), havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual
Vencimentos e Vantagens Fixas –P.Civi	3.1.90.11.00.00.00.00	01	R\$.1787.604,45
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00	01	R\$.465451,54
TOTAL			R\$2.253.055,99

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$.27.811.432,21
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 8.464.213,09
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	% 30,43
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	74.600,16
Nos 2 exercícios subsequentes	189.772,62
	R\$264.372,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	R\$ 8.538.813,25
Receita Corrente líquida prevista para o exercício financeiro em curso.	R\$ 27.811.432,21
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido ,no exercício financeiro em curso, com aumento proposto.	30,71%

Obs. O aumento da despesa prevista não vai alterar significativamente o percentual de gastos com pessoal

RESULTADO DO IMPACTO

- Atende ao exigido pelo artigo 71 da lei complementar 101/2000 –
- Atende ao exigido pelo artigo 20, Inciso III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o Executivo da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atende ao exigido pelo artigo 22 parágrafo único da LC.101/2000 não ultrapassar aos 95% do estabelecido no artigo 20, inciso III, sendo 51,30 % para o Executivo.

Senhor Ordenador de Despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido Atestado nos termos do Inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU RS, ao 03 de fevereiro de 2026.

Delise Bavaresco

**Delise Bavaresco
CRC/RS 52049**





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Neri Rosa da Silva Prefeito Municipal de GUABIJU, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para ampliar o número de vagas do cargo em Comissão de Diretor de Secretaria CC4 e da Função Gratificada de Chefe de Seção FG1, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319011010000	500
Obrigações Patronais	319013000000	500

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do (s) mecanismo (s) de compensação indicado (s) no **item I.** (somente em caso de despesa de caráter continuado)

Município de Guabiju



ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Neri Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Guabiju, estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar de nº.101/2000, na qualidade de ordenador de despesas e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro datado em 03 de fevereiro de 2026. DECLARO , existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos atividades orçamento de 2026, estando adequada à lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Guabiju-RS , aos 03 de fevereiro de 2026



Neri Rosa da Silva

-Prefeito Municipal-